



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2021

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminhamos para análise de *Vossas Senhorias* o *Projeto de Resolução Legislativa* que altera os dias e horários das sessões ordinárias, bem como, estabelece marco regulatório dos períodos legislativos.

Tal providência além de refletir um anseio popular e de demais pares desta Casa, guarda simbiose ante as medidas de enfrentamento da pandemia sanitária causada pelo COVID-19 adotadas pela municipalidade, bem como, quanto ao funcionamento deste Parlamento.

De mais a mais, trata-se de providência corretiva formal ante ao conflito aparente de normas trazido com o advento da Resolução nº 186/2018, onde o *caput* do art. 52 previa dias diferentes das sessões ordinárias ante a disciplina trazida em seu § 1º, inobstante ao fato de conflitarem com o art. 15 da Lei Orgânica.

Solicitamos, aos nobres vereadores, a apreciação COM URGÊNCIA do texto aqui proposto, para fins de aplicação imediata das medidas.

Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira", em 21 de Janeiro de 2021.

Tiago Arantes Pires
Presidente

Denis da Silva Alves
Vice-Presidente

José Ronaldo de Oliveira
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 52, CAPUT E DO § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 171/2012, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRANOS.

TIAGO ARANTES PIRES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 29, IV, da Lei Orgânica do Município de Serranos, a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 52, *caput*, e, § 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. A Câmara Municipal funcionará ordinariamente, em períodos em que se subdividem em reuniões legislativas, que deverão se realizar durante os meses do ano civil de 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º. As sessões ordinárias serão realizadas todos os dias 10 e 25 de cada mês, com início às 19:00hs (dezenove horas) e término às 21:00hs (vinte e uma horas), com até 15 (quinze) minutos de tolerância.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira", em 25 de Janeiro de 2021.

Tiago Arantes Pires
Presidente

Denis da Silva Alves
Vice-Presidente

José Ronaldo de Oliveira
Secretário